



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 31/90

Altera redação do artigo 1º da Lei nº 026/90

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 026/90 passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para construção de abrigos em ponto de ônibus da zona rural do Município, classificando as despesas na dotação orçamentária seguinte:
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE O. E SERV. URBANOS;
05.50 - Secretaria Municipal de O. e Serv. Urbanos;
16.88.534.1.24 - Construção de abrigos em estradas vicinais.....Cr\$..300.000,00
elemento - 4110 - Obras e Instalações."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 10 de julho de 1.990

Adenir Gomes de Moura- Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.


Amilton Moraes - Secret. Adm.